



LEI N° 818/2010.

EMENTA: Institui o dia da rabeca e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERREIROS, no uso de suas atribuições legais, **FAZ** saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1° Fica instituído como o Dia da Rabeca, o 3° (terceiro) domingo do mês de novembro de cada ano.

Art. 2° Caberá ao Município de Ferreiros, promover, divulgar e patrocinar as festividades do Dia da Rabeca , podendo fazer também parcerias com empresas privadas para estes fins.

Art. 3° No dia dedicado a Rabeca o Município promoverá feiras de artesanato, apresentações de: rabequeiros, violeiros, cavalo marinho, ciranda, babau, caboclo de lança, bem como realizar, cavalgada ecológica e passeio ciclístico.

Art. 4° Visando dá maior visibilidade a cultura e ao turismo local, o Município de Ferreiros poderá contratar bandas e cantores de renome nacional ou regional para abrilhantar a festa da rabeca.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ferreiros em 19 de outubro de 2010.

Maria Celma Veloso da Silva.

-Prefeita-